



FACULDADE TIRADENTES - FITS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
EXTENSÃO - PROBEXT/FITS | PROGRAMA
VOLUNTÁRIO DE EXTENSÃO – PROVEXT/FITS

EDITAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO/PROBEXT/PROVEXT/FITS
Nº 002 / 2019

A Faculdade Tiradentes – FITS, através da Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX), no âmbito dos Programas Institucionais PROBEXT/PROVEXT/FITS, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas com a finalidade de obtenção de bolsas e/ou postos voluntários de Extensão, de acordo com o que estabelece o presente Edital. O Processo de Seleção de Projetos de Extensão oferece 10 (dez) vagas para a execução de projetos, sendo que os **4 (quatro)** projetos melhor pontuados farão jus a uma bolsa cada, no valor mensal de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais), durante um período de **03 (três)** meses. A concessão dar-se-á na forma de pagamento diretamente ao bolsista, mediante transferência bancária para conta corrente do estudante que deve ser informada antes da implantação da bolsa, não sendo aportados recursos financeiros para custeio do projeto. No caso dos projetos aprovados do **2º aos 5º lugares**, estes poderão ser conduzidos de forma voluntária, tanto pelos discentes quanto pelos docentes. Todos os projetos aprovados, na modalidade com bolsa, ou não, podem ter até cinco estudantes. No caso de a proposta exceder esse número, o docente orientador precisará justificar no formulário de proposta as razões pelas quais pretende ampliar a quantidade de estudantes e a solicitação será avaliada pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, ouvida a Coordenação do Curso de Medicina.

1) Das Categorias:

a) Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) – O bolsista deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e para tanto receberá uma bolsa no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Extensão pelo semestre trabalhado;

b) Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) – O estudante voluntário deve cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais e será concedida certificação pela participação voluntária no Programa de Extensão pelo semestre trabalhado.

1.1. No Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) - a bolsa perdura pelo período de 3 meses, entre setembro a novembro do ano corrente.

1.2. As bolsas serão concedidas na forma de *pagamento diretamente ao bolsista*, através de depósito em conta bancária devidamente informada pelo beneficiário.

1.3. As bolsas da instituição não são cumulativas, ou seja, **não é permitido ao aluno contemplado com outros tipos de bolsas de estudos ou acadêmicas, usufruir, segundo o presente edital, das vagas remuneradas disponíveis.** Após a aprovação dos nomes dos bolsistas em cada semestre, a Coordenação de Pesquisa e Extensão encaminhará aos setores competentes a relação para verificação da situação de cada aluno contemplado. **Se o estudante já for agraciado com bolsa, será substituído por outro discente indicado pelo professor orientador.**

2) Do Formato dos Programas de Extensão Permanentes e das Vagas

Há dois eixos para a elaboração de projetos de extensão permanente mantidos pela IES, previstos em seu Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI). Assim como os demais, existe o claro propósito de gerar um benefício social através do conhecimento produzido por docentes e discentes no ambiente de reflexão crítica típico do ensino superior. Esses projetos de caráter permanente devem ser elaborados e apresentados com base no exposto no item 3, que podem e devem ser implantados pelos (as) professores (as). Esses docentes irão executá-los em conjunto com os seus estudantes, transformando assim, o aprendizado de elementos teóricos em prática, na forma de um trabalho executado para o bem comum – eixo basilar da formação acadêmica plena. Serão oferecidas aos estudantes da FITS quatro bolsas/cotas na modalidade de Programa de Bolsas de Extensão (PROBEXT), além de seis postos voluntários também para os discentes no Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT). Cabe aos docentes a indicação e o acompanhamento das atividades dos seus alunos. Os docentes poderão acumular – no máximo dois projetos (desde que um deles seja como orientador ou co-orientador voluntário) obrigatoriamente relativos aos eixos e linhas relacionados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FITS, conforme segue:

2.1. Eixo para o Projeto Programa Conduta Consciente (um projeto voluntário e um projeto com bolsa) na seguinte linha: a) Educação em Saúde para o Desenvolvimento Sustentável;

2.2. Eixo para o Projeto Inclusão, Saúde e Cidadania (três projetos com bolsa e dois projetos voluntários) nas seguintes linhas: a) Política de Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais (um projeto com bolsa e quatro postos voluntários, um projeto voluntário com até cinco integrantes); b) Saúde, Humanização e Bem-Estar (dois projetos com bolsa e quatro postos voluntários cada e um projeto voluntário com até cinco postos voluntários cada).

3) Da Apresentação das Propostas:

OBRIGATORIAMENTE os docentes deverão apresentar propostas dentro dos eixos e linhas apresentados nos itens **2, 2.1, 2.2 e 2.3** deste Edital. Para a efetivação da inscrição, o docente deverá preencher formulário (encontra-se no anexo – I deste edital) com os seguintes itens:

- Título¹ (e entre parênteses o eixo para projeto escolhido e a referida linha de pesquisa);
- Objetivo geral;
- Objetivos específicos;
- Justificativa do projeto de extensão, contendo dados de ordem acadêmica e social;
- Perfil do público a ser assistido pelo projeto;
- Perfil dos estudantes escolhidos para o projeto;
- Resultados esperados;
- Considerações finais
- Barema (refere-se EXCLUSIVAMENTE ao docente orientador)

3.1. As apresentações para quaisquer modalidades de projeto serão efetivadas na Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) e Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social (NAPPS) mediante preenchimento de requerimento próprio (Anexo I) e projeto de extensão, obedecendo às normas publicadas neste Edital.

3.2. O período de inscrições para a participação nos projetos de extensão em 2019.2 será **entre 01/08/2019 e 23/08/2019.**

Locais: Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX) ou Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social (NAPPS)

Horário: das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

3.3. Documentação exigida:

- I. Curriculum do professor (modelo Lattes);
- II. Cópia do projeto em meio impresso e digital conforme anexo I.

4) Das indicações à bolsa e ao voluntariado:

4.1. Podem ser indicados ao Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT) e ao Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT) todos os alunos de graduação regularmente matriculados que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Não estejam respondendo a processo disciplinar;

¹ A não indicação do projeto permanente e da linha de pesquisa eliminará o projeto.

- b) Estejam adimplentes com suas obrigações acadêmicas, pecuniárias ou monetárias com a instituição e, inclusive, seus demais setores;
- c) Apresentem disponibilidade de horários;
- d) Não estejam em litígio judicial com a instituição;
- e) Não tenham sofrido penalidades disciplinares;
- f) Estejam regularmente matriculados a partir do 2º período.
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas. Estudantes do Programa de Bolsas de Graduação da FITS poderão participar exclusivamente como voluntários.

4.2. Do valor da bolsa de extensão e do tempo de dedicação: O bolsista deve cumprir 12 (doze) horas semanais de dedicação ao programa e fará jus à bolsa de extensão no valor de **R\$ 175,00** (cento e setenta e cinco reais), além de certificado de participação no Programa de Bolsa de Extensão (PROBEXT). No caso dos participantes do Programa Voluntário de Extensão (PROVEXT), esses deverão cumprir igualmente 12 (doze) horas semanais e receberão certificado de participação no Programa de Extensão.

5) Da Seleção e das vagas:

5.1. A seleção dos projetos será realizada mediante a critérios. Os projetos receberão notas de 0,0 a 10,0 – sendo aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 7,0.

5.2. A seleção será realizada por consultores “*ad hoc*” sob condução do Comitê Técnico-Científico interinstitucional constituído preferencialmente por docentes da área de Saúde, mestres ou doutores, designados pelo referido comitê.

5.3. A classificação dos candidatos à bolsa de extensão será realizada de acordo com os seguintes critérios:

A) O aluno candidato será indicado pelo docente responsável pelo projeto e a classificação final é realizada pela nota final geral ponderada obtida os seguintes critérios.

B) Em caso de empate, será observado como critério de desempate considerando na ordem de prevalência os seguintes aspectos: I maior nota no item viabilidade; II maior nota no item impacto e III maior nota no quesito produção científica do orientador.

5.4. O processo seletivo de Extensão é realizado especificamente para as categorias previstas no item 1 deste edital.

6) Do Resultado:

6.1. O resultado final será tornado público pela Coordenação de Pesquisa e Extensão por meio de relação fixada no Quadro de Avisos da FITS e na Internet até **30/08/2019**.

7) Da Duração:

7.1. A admissão dos bolsistas e/ou voluntários é realizada por um semestre letivo, totalizando o pagamento de 3 quotas, óbvio, no caso de estudantes bolsistas.

7.2. A desistência dos bolsistas e/ou voluntários antes do prazo final deverá ser comunicada ao professor orientador, o que implicará:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Não obtenção de certificado;
- c) Impedimento de candidatar-se a outro processo seletivo de extensão para os casos não justificados e desde que o impedimento seja aprovado pelo Comitê Técnico-científico.

7.3. No caso de doença comprovada por meio de atestado médico, não se aplicará ao bolsista o disposto na alínea "c".

7.4 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em, no mínimo, 75% da carga horária poderá receber certificado.

7.5 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em carga horária inferior 75% do total perderá direito de receber o certificado.

8) Do Professor Orientador

8.1) Professores especialistas poderão participar, contudo, a prioridade será para doutores ou mestres com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3(três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação científicos. Terão prioridade ainda, os professores pertencentes ao quadro docente com tempo integral ou tempo parcial;

8.2). No caso do professor orientador responsável por projeto aprovado em caráter voluntário, **NÃO** haverá crédito referente à 1h aula/semanal para o docente, devendo este assinar termo de anuência acerca dessa condição. Ainda sobre a modalidade de orientação ou co-orientação voluntárias, será permitido acumular um único projeto com bolsa;

8.3) Cada orientador ou co-orientador poderá encaminhar, no máximo, três propostas e orientar ou co-orientar até dois trabalhos. Ao Comitê Técnico-científico reserva-se o direito de invalidar propostas de um mesmo docente que extrapolem o limite de até 03 (três) proposições.

9) Das Disposições Gerais:

9.1. A bolsa de extensão ou o voluntariado não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício do estudante com a instituição, que assume o compromisso de dedicar-se ao menos 12h semanais ao desenvolvimento do projeto.

9.2. Todos os benefícios e prerrogativas da função de bolsista terão como base a data em que for aprovada sua indicação pela Direção Geral e Coordenação de Pesquisa e Extensão (Copex).

9.3. Os bolsistas ou voluntários só poderão assumir o exercício de suas atividades após assinarem Termo de Compromisso com a FITS.

9.4. Os bolsistas deverão iniciar as atividades nas datas fixadas no Termo de Compromisso, sob pena de perda do direito à bolsa. Neste caso, a critério do professor orientador serão indicados voluntários, que passarão à condição de bolsistas.

9.5. Os modelos anexos servirão de base para o processamento de informações sobre o processo seletivo e comunicações relativos à extensão, bem como para publicação do edital.

9.6. O aluno bolsista deve entregar, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, relatório das suas atividades de extensão realizadas durante o mês vigente, o não cumprimento representa a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e conseqüente perda da bolsa.

9.7. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral, ouvidos o Comitê Técnico-Científico Interinstitucional e a Coordenação de Pesquisa e Extensão.

9.8. O bolsista que estiver inadimplente com quaisquer obrigações financeiras junto à instituição não receberá a sua quota no mês correspondente ao débito, ficando vedada a cobrança por parte do bolsista de quota (s) retroativa(s) ao(s) período(s) de sua inadimplência.

9.9. Para que o participante obtenha o seu certificado deverá **OBRIGATORIAMENTE** entregar o relatório final à COPEX no prazo máximo de 60 dias úteis do término do Programa, solicitando na ocasião o referido documento. Caso ocorra a inobservância do referido prazo o estudante não receberá a sua certificação.

9.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Cláusulas de reserva:

1. A implantação das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.
2. A Direção Geral da FITS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvidos o Comitê Técnico-Científico Interinstitucional e a Coordenação de Pesquisa e Extensão (Copex).

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2019.



Prof. **Vanessa Pereira Piasson**
Diretora Geral

Fits
Vanessa Piasson
Diretora Geral